



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 270/2024

Processo Número: **16383/2024** | Data do Protocolo: 21/06/2024 14:13:13



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003300340030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Requeiro, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com os artigos 133, inciso III e 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que a Douta Mesa Diretora desta Casa oficie a Ilustríssima Senhora Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, para que preste as seguintes informações:

Em gestão anterior do Governo do Estado, mediante convênio, o Município de Pitangueiras foi contemplado com a realização de obras de perfuração de um poço artesiano no Distrito de Ibitiúva. Ocorre que logo após o início das obras, a empresa responsável abandonou o local. O município de Pitangueiras e, em especial o Distrito de Ibitiúva, vem sofrendo com o desabastecimento e sua população vivenciando graves dificuldades com a falta d'água. Além disso, não se sabe quais os critérios técnicos foram utilizados para a escolha do local onde a perfuração do poço havia se iniciado, tendo em conta que naquela área funcionou por décadas o antigo matadouro e um aterro (lixão), e que em seu entorno estão localizadas lagoas de decantação do esgoto doméstico do Distrito, o que levou o DAEE a desativar um poço existente naquele local, e que análises recentes mostraram que a água do mesmo é imprópria ao consumo humano, com a presença de Metais pesados (nitrito e nitrato) e coliformes total e fecal. Em razão disso, pergunta-se:

1. Qual o estudo técnico de viabilidade foi feito para escolha do local onde as obras paralisadas de perfuração do poço haviam se iniciado?
2. Existe a previsão de reinício das obras paralisadas, ou início de novas obras em local diverso, em decorrência dos problemas apontados, de forma a sanar o problema de desabastecimento de água naquela localidade, por parte do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE? Se afirmativa a resposta, qual o cronograma e qual a previsão de início e fim das mesmas?
3. Essa Pasta e/ou o DAEE dispõe dos Projetos Técnicos e do estudo de viabilidade do local, anteriores e recentes, das obras de perfuração do poço artesiano em questão? Se afirmativa a resposta, favor disponibilizar cópias dos mesmos.
4. Quais informações essa Pasta, por meio daquele Departamento de Águas, dispõe acerca da situação hídrica do Município de Pitangueiras, e quais ações serão, ou poderão ser adotadas pelo Governo do Estado para que a crise recorrente de desabastecimento naquela localidade possa ser sanada?

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como base solicitação encaminhada a esta Parlamentar pelo Ilustre Senhor HAROLDO LOUZADA, Vereador à Câmara Municipal de Pitangueiras, por meio do REQUERIMENTO 0003/2024, datado de 20 de junho de 2024, solicitando apoio e gestões junto ao Governo do Estado, com o objetivo obter informações disponíveis na Secretaria do Meio Ambiente,





Infraestrutura e Logística, por meio do DAEE, acerca do poço artesiano, cujas obras de perfuração foram paralisadas, além de informações da eventual retomada daquela ou início de novas obras com vistas à solução do grave problema de desabastecimento que o município vem passando.

Conforme argumenta o Nobre Vereador, todas as soluções existentes e viáveis para prover aquela localidade com o abastecimento de água suficiente e de qualidade é uma necessidade premente para os municípios residentes no município de Pitangueiras, e em especial no Distrito de Ibitiúva, devem ser adotadas, de modo a ser-lhes oferecido serviços de saneamento básico adequado, assim como o fornecimento de água potável, tendo em conta que, de acordo com o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Pitangueiras, (Lei Municipal Nº 3.320, de 23 de dezembro de 2015), atualmente o município e, consequentemente o referido Distrito, tem um déficit de 50 m³/h (cinquenta metros cúbicos por hora) na produção de água.

Assim, com fundamento na Constituição do Estado (artigo 20, incisos X e XVI), que delega à Assembleia Legislativa, por meio dos seus Parlamentares, dentre outras, a competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, é que formulamos tais questionamentos a Ilustríssima Senhora Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.

RI 002-2024

Sala das Sessões, em

Delegada Graciela



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003700330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390039003700330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Delegada Graciela** em 21/06/2024 09:14

Checksum: **81DCB6610EB19943A6BCA1CC5454E48FECC8DD00BAE05135D731D5F3D34FD1E7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003700330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.